



NOTA TÉCNICA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança-Pará”

Considerando o Decreto nº **136/2020, REPUBLICADO** em 14 de abril de 2021 que estabelece a abertura gradual e por segmentos dos estabelecimentos considerados essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas competências regimentais e atribuições e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 4.171 de 18 de abril de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a reunião do Comitê Científico da Secretaria de Saúde do Estado do Pará realizado no dia 15//04/2021, onde foram alinhadas estratégias e ações do enfrentamento ao COVID-19, o bandeiramento e as medidas restritivas.

Considerando a mudança de bandeiramento de Preto para vermelho no município de Bragança.

Recomenda-se:

Ao **Gestor Público Municipal**, ao **Presidente do Comitê de Crise** e demais membros do comitê:

- 1)** Que o Toque de Recolher seja a partir das 22 h até às 05:00 h da manhã.
- 2)** Que o horário de funcionamento dos Restaurantes, lanchonetes e afins seja até o horário de 21 h.



No mais, permanecem em vigência as normas estabelecidas pelo Decreto nº 136/2020, republicado do dia 14 de abril de 2021.

Bragança, 16 de abril de 2021

ADRIANO ALVES DA SILVA
Gerente da VISA/SEMUSB

SANDRO MARCELO C. PINHEIRO
Coordenador da VISA/SEMUSB

LILIAN CARLA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora da Vigilância em Saúde